



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – REGISTRO DE PREÇOS
Interessado: Fundo Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPM
FLS. 374

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro, Condado –, o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representado por sua gestora a Sra. **Elizangela Machado Araújo**, brasileira, portadora do CPF nº 036.004.804-80 e do RG nº 2989955 – SSP/PA, residente e domiciliada na Rua Maria José B. de Menezes, s/n, Loteamento Jardim Esperança, Condado – PE, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa EDITORA LUME LTDA ME, com sede na Est. da Tabatinga, nº336, A, Tabatinga, IGARASSU-PE, CEP.:53.605-810, inscrita no CNPJ sob o nº 37.569.205/0001-00, neste ato representada por sua sócia **Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do CPF nº 106.558.744-96 e do RG nº 9.242.669 – SDS/PE, residente e domiciliada na Estrada das Ubaías, Edifício Estação das Ibaías nº 713, Aptº 401, Casa Forte, PE, CEP.: 52.061-080, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preços da coleção de livros didáticos e paradidáticos com material de apoio pedagógico, destinados aos alunos do ensino infantil e jovens e adultos (EJA), nos termos especificados no Anexo I, deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o valor de **R\$ 456.300,00** (quatrocentos e cinquenta e seis mil e trezentos reais), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos itens a seguir especificados do Processo de Licitação nº 015/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, da seguinte forma:

LOTE	VALOR TOTAL
LOTE 1	R\$ 22.050,00
LOTE 2	R\$ 222.750,00
LOTE 3	R\$ 211.500,00
TOTAL	R\$ 456.300,00

LOTE 1					
LIVROS DESTINADOS AO EJA – ENSINO DE JOVENS E ADULTOS					
ITEM	TÍTULO	AUTORES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Caderno de Atividades	Ana Laura Barbosa de	230	R\$ 90,00	R\$ 20.700,00

ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI
10655874496

Elizangela





	Estruturantes – Manual do Alfabetizando ISBN: 978-85-8165-131-6	Oliveira, Sidney Alexandre Costa Alves			
2	Caderno de Atividades Estruturantes – Manual do Alfabetizador ISBN: 978-85-8165-439-3	Ana Laura Barbosa de Oliveira, Sidney Alexandre Costa Alves	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 22.050,00					

LOTE 2					
LIVROS DESTINADOS À EDUCAÇÃO INFANTIL, INCLUSIVE KIT DO PROFESSOR					
COLEÇÃO DIDÁTICA "POR AQUI PASSOU"					
ITEM	TÍTULO	AUTORES	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Integrado 978-85-8165-576-5	Rosângela Lima e M ^a Soares	100	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
2	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 2 978-65-86459-19-7	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
3	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 2 978-65-86459-22-7	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
4	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 2 978-65-86459-25-8	Rosângela Lima e M ^a Soares	200	R\$ 90,00	R\$ 18.000,00
5	Fala, Imaginação e Pensamento em	Rosângela Lima e M ^a Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00



Handwritten signature

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLE
10655874486



	Ação Vol. 3 978-65-86459-20-3				
6	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 3 978-65-86459-23-4	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
7	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 3 978-65-86459-26-5	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
8	Fala, Imaginação e Pensamento em Ação Vol. 4 978-65-86459-21-0	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
9	Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) Vol. 4 978-65-86459-24-1	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
10	Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações Vol. 4 978-65-86459-27-2	Rosângela Lima e Mª Soares	250	R\$ 90,00	R\$ 22.500,00
11	Apoio Integrado (Kit do professor) 978-85-8165-596-3	Rosângela Lima e Mª Soares	35	R\$ 140,00	R\$ 4.900,00
12	Apoio Fala, Imaginação e Pensamento em Ação (Kit do professor)	Rosângela Lima e Mª Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655974496

terranuip





	978-65-86459-28-9				
13	Apoio Múltiplas Vivências com: Traços, Sons, Cores e Formas (Tempos, Quantidades ...) (Kit do professor) 978-65-86459-28-6	Rosângela Lima e M ^a Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
14	Apoio Conexão com o Eu, o Outro e o Nós entre Espaços, Tempos, Relações e Transformações (Kit do professor) 978-65-86459-30-2	Rosângela Lima e M ^a Soares	55	R\$ 90,00	R\$ 4.950,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 222.750,00					

LOTE 3					
PROJETO PEDAGÓGICO PARA EDUCAÇÃO INFANTIL					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETO: DESCOBRIR, MOVIMENTAR E APRENDER ISBN: 978-65-86459-73-9	Clara Ferreira Mendes	15	R\$ 14.100,00	R\$ 211.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 211.500,00					

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Fundo Municipal de Educação, no seguinte endereço: Almoarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO**:

- a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

Obs.: A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10055074496





- b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos
- c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Fundo Municipal de Educação do Condado a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;
- d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.
- e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA QUINTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da solicitação Fundo Municipal de Educação do Condado, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

Parágrafo primeiro – Substituir, em até **48 (quarenta e oito)** horas, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Fundo Municipal de Educação do Condado deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10855874498





aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo o Fundo Municipal de Educação do Condado, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Fundo Municipal de Educação do Condado poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Educação do Condado, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;
- b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

Parágrafo primeiro - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

Parágrafo segundo – A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655674498

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI em 12/08/2025 às 10:00:00 AM. O documento foi assinado digitalmente com sucesso. Para mais informações, consulte o manual de uso do sistema.

Manuix





CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

Parágrafo primeiro - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo segundo - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

Parágrafo terceiro - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

Parágrafo quarto - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655874496

Elita Maria





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao Fundo Municipal de Educação do Condado o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao Fundo Municipal de Educação do Condado;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do Fundo Municipal de Educação do Condado.

Parágrafo Primeiro - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Parágrafo Segundo - Ao Fundo Municipal de Educação do Condado é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2109 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
250.007 COMPLETO DO FUNDEB VAAT 30%

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 361 1207 2112 0000 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ELITA MARIA
AFONSO
FERREIRA
SPINELLI
10655874496

Assinado Digitalmente por: ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI
CPF: 0787272-0/CPF: 0787272-0
Assinado Digitalmente por: ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI
CPF: 0787272-0/CPF: 0787272-0
Assinado Digitalmente por: ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI
CPF: 0787272-0/CPF: 0787272-0

Elita Maria





1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
25 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO
250.007 COMPLETO DO FUNDEB VAAT 30%

COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO-CPL
FLS. 382

7 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO
030602 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12 365 1207 2114 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
00 RECURSOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
23 TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB
250.005 FUNDEB 30%

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 03 de agosto de 2022.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CONDADO

Elizangela Machado Araújo

Contratante

**ELITA MARIA AFONSO
FERREIRA SPINELLI:**
10655874496

Assinado digitalmente por ELITA MARIA AFONSO FERREIRA SPINELLI (10655874496)
DN: cn=Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli, ou=AC DIGITAL MULTIPLA 01, ou=20600/1000170,
ou=Instituto de Informática, ou=Certificado PF A1, cn=ELITA MARIA AFONSO FERREIRA
SPINELLI-10655874496
Resumo do conteúdo do documento:
Considerar sua participação de assinatura eletrônica
Data: 2022.08.03 13:47:56-030007
Versão PDF Reader Versão: 11.2.1

EDITORA LUME LTDA ME

Elita Maria Afonso Ferreira Spinelli

Contratada

Testemunhas:


CPF/MF: 011.925.784-06


CPF/MF: 469.784.448-78